



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 894/2018/CFA

Brasília, 01 de agosto de 2018.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Tendo em vista a solicitação de compra 187 (doc. Sei 0192808) o Projeto Básico 6 (doc. SEI 0192809) para Contratação de serviços de consultoria para revisão e apuração do novo IGM-CFA 2018, cujo Índice de Qualidade da Gestão Pública Municipal foi desenvolvido pela empresa INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTAO PUBLICA, conforme contrato 28 (SEI 0015340), processo 476900.00424/2016-81.

O Valor apresentado pelo Instituto Publix para revisão de apuração do novo IGM-CFA 2018 é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Questionamos se baseado na documentação apresentada, se podemos efetuar a contratação com amparo dos art. 13, inc. I e II e o art. 24 inc. XIII da Lei 8.666/93.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe de Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 01/08/2018, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0201213** e o código CRC **181C3CC0**.

Referência: Processo nº 476900.005413/2018-14

SEI nº 0201213



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 909/2018/CFA

Brasília, 06 de agosto de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Tendo em vista a solicitação de compra 187 (doc. Sei 0192808) e o Projeto Básico 6 (doc. SEI 0192809) para Contratação de serviços de consultoria para revisão e apuração do novo IGM-CFA 2018, cujo Índice de Qualidade da Gestão Pública Municipal foi desenvolvido pela empresa INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTAO PUBLICA, conforme contrato 28 (SEI 0015340), processo 476900.00424/2016-81, solicitamos autorização para efetivação da contratação cuja proposta está em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Favor indicar a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 06/08/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0202424** e o código CRC **5A8949CA**.

Referência: Processo nº 476900.005413/2018-14

SEI nº 0202424



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças

Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 1028/2018/CFA

Brasília, 05 de setembro de 2018.

Para: SC - Seção de Compras

Providências: Contratação de serviços de revisão e apuração do novo IGM-CFA 2018, cuja despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.056.010.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador da COF

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, em 05/09/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0211621** e o código CRC **4F5EB2EF**.

Referência: Processo nº 476900.005413/2018-14

SEI nº 0211621



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 31/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.005413/2018-14

CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL
DE ADMINISTRAÇÃO E O
INSTITUTO PUBLIX PARA O
DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO
PÚBLICA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA inscrito no CNPJ sob o CNPJ/MF 04.907.402/0001-25, estabelecida No SIG Quadra 01 - Centro Empresarial Parque Brasília - Sala 130, CEP 70.610-410, Brasília/DF, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social e alterações posteriores, por seu Diretor Executivo Sr. Alexandre Borges Afonso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº781.473.791-53 e Identidade 1.633.433 SSP/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, cujo regime é o de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.005413/2018-14, contratação direta com base no art. 25, inciso II da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação do Instituto Publix para realizar serviço de aprimoramento da metodologia do Índice CFA de Governança Municipal.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2. Os serviços a serem solicitados à empresa CONTRATADA deverão compreender a Revisão da composição do IGM-CFA e Apuração do novo IGM-CFA.

1.3. A revisão da composição do IGM-CFA deve contemplar pelo menos as seguintes atividades:

1.3.1. Identificar novos indicadores para composição do IGM-CFA considerando:

- a) amplitude de cobertura de municípios;
- b) periodicidade de geração das informações;
- c) relevância do indicador para o índice;
- d) Comparar os indicadores atuais e as recomendações de substituição e/ou complementação com os novos indicadores para revisão da Composição do IGM-CFA;

1.3.2. Definir metodologia de cálculo, considerando:

- a) Definir limite mínimo e máximo para que a nota do município passe a sua distância desse referencial;
- b) Os limites serão baseados em referência externa ou interna na ausência da primeira;
- c) Os pesos dos indicadores passarão a ser arbitrados a partir de uma análise da relevância e correlação dos indicadores;
- d) Os pesos das dimensões passam a ser arbitrados a a partir de uma análise da relevância e correlação das dimensões;
- e) Elaborar uma nota técnica explicativa para os usuários do IGM sobre a metodologia e como utilizá-la;

1.4. A apuração do novo IGM-CFA deverá contemplar pelo menos as seguintes atividades:

1.4.1. Coleta e organização da base de dados para apuração do novo IGM envolvendo os novos indicadores:

- a) determinação da forma de extração dos dados;
- b) limpeza da base de dados e organização dentro de um banco unificado;
- c) consolidação da base;

1.4.2. Apurar o desempenho dos municípios utilizando a nova metodologia de cálculo para o ano vigente;

1.4.3. Avaliar ajustes na metodologia em função da coerência dos resultados como os pesos, referência, entre outros;

1.4.4. Apurar o desempenho dos municípios utilizando a nova metodologia de cálculo de forma retroativa para 2 anos anteriores com objetivo de melhorar a análise de evolução;

1.4.5. Elaborar um estudo de caso ilustrativo da análise do resultado de 1 município como subsídio para ações do sistema CFA/CRAS

1.4.6. Desenvolver o roteiro com as ações para atualização do IGM-CFA.

1.5. **FORMA DE APRESENTAÇÃO**

1.5.1. Os produtos serão apresentados em formato A4, em papel na cor branca com encadernação em espiral. Deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa e em meio digital.

1.6. **LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA**

1.6.1. A Consultoria deverá realizar reuniões com o CFA em sua sede em Brasília/DF.

1.7. **INSUMOS FORNECIDOS**

1.7.1. O CFA disponibilizará agenda de seu grupo de gestão pública para reuniões de acompanhamento da execução do projeto.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

2.1. **Da Contratante**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- d) Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. **Da Contratada**

2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.4. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.5. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação;

2.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.8. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.12. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

2.13. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

2.14. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.15. Entregar os produtos de acordo com os respectivos prazos de entrega, conforme quadro abaixo:

PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1.Revisão da metodologia do IGM-CFA	X	X		
2. Apuração e análise dos resultados da nova metodologia do IGM-CFA			X	X

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nos Elementos de Despesa nº6.2.2.1.1.01.04.04.056.010.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos itens descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Produtos	Valor (em R\$)
1. Revisão da metodologia do IGM-CFA	50.000,00
2. Apuração e análise dos resultados da nova metodologia do IGM-CFA	30.000,00
TOTAL	80.000,00

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Coordenador da Câmara de Gestão Pública, Rodrigo Neves Moura. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

4.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços/produtos;

4.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviços/produtos solicitado;

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

4.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis

4.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

4.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

4.10. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com material de segurança e apoio, despesas de viagens, transporte próprios e de terceiros, seguros, material de expediente, cópias, comunicações, impostos e contribuições de forma a que a soma dos pagamentos que venham a lhe ser feitos pela realização dos serviços não excedam o valor proposto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, conforme legislação em vigor;

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O local de entrega do material de parcela única será na Sede do Conselho Federal de Administração sito a SAUS Quadra 01 Bloco L.

6.2. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 4 (quatro) meses, contado a partir da emissão assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora de um décimo por cento, calculada sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

c) Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do produto rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

d) Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela LICITANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do Coordenador da Câmara de Gestão Pública, Rodrigo Neves Moura, do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Sr. Alexandre Borges Afonso

Diretor Executivo

CPF o nº 781.473.791-53

TESTEMUNHAS:

Adm. Rodrigo Neves Moura

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 14/09/2018, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Rodrigo Neves Moura, Coordenador da Câmara de Gestão Pública**, em 14/09/2018, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Borges Afonso, Usuário Externo**, em 14/09/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 17/09/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0213223** e o código CRC **F3E2B0C2**.

Referência: Processo nº 476900.005413/2018-14

SEI nº 0213223



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 1075/2018/CFA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicito a emissão de nota de empenho referente ao contrato 31, doc. SEI 0213571.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 18/09/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0214934** e o código CRC **6B2961D5**.

Referência: Processo nº 476900.005413/2018-14

SEI nº 0214934



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

O vice-presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, torna público que resolveu:

Homologar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, realizada em 05/09/2018, por estar de acordo com a legislação em vigor. O objeto foi adjudicado ao seguinte proponente: RUI MARQUES BORGES DE BARROS - ME (CNPJ 24.935.933/0001-39) a qual apresentou proposta de preços na ordem de R\$ 17.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). O referido apresentou proposta mais vantajosa de acordo com edital. Homologação em 18/09/2018.

FREDERICO ANDRÉ RABELO
Vice-Presidente

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95; Processo nº 2018-5-0244; Objeto: Utilização da ferramenta Banco de Preços para auxiliar nas pesquisas de mercado realizadas pelo CAU/RJ em analogia a Instrução Normativa nº 003/2017 - MPOG. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.01.015. Valor do Contrato nº 008/2018: R\$7.990,00 Vigência: 17.09.2018 a 16.09.2019.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE FOMENTO Nº 2/2018

PATROCINADOR: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC). REPRESENTANTE: Daniela Pareja Garcia Sarmento. PATROCINADO: SINDICATO DOS ARQUITETOS DE SANTA CATARINA (SASC). REPRESENTANTE: Julian Francisco de Vasconcelos Piran. OBJETO: Concessão de patrocínio pelo CAU/SC para a execução do seguinte projeto: "ATHIS na prática - o caso da Toca Santa Cruz". ESPÉCIE: Termo de Fomento n. 02/2018. Chamada Pública de Patrocínio n. 01/2017. Proc. Adm. n. 028/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016. Deliberação Plenária CAU/SC nº 171. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após o prazo final de conclusão do projeto. VALOR PATROCINADO PELO CAU/SC: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de custo: 2.01.01.002 - COA - Patrocínio Institucional e Conta: 6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 3/2018

PATROCINADOR: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC). REPRESENTANTE: Daniela Pareja Garcia Sarmento. PATROCINADO: ASSOCIACAO CULTURAL CACHOLA DE BERNUNÇA. REPRESENTANTE: Rafael Rodrigues Santos. OBJETO: Concessão de patrocínio pelo CAU/SC para a execução do seguinte projeto: "II Paralela Arquitetura e Artes: O Que Te Constituiu?". ESPÉCIE: Termo de Fomento n. 03/2018. Chamada Pública de Patrocínio n. 01/2017. Proc. Adm. n. 028/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016. Deliberação Plenária CAU/SC nº 171. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após o prazo final de conclusão do projeto. VALOR PATROCINADO PELO CAU/SC: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de custo: 2.01.01.002 - COA - Patrocínio Institucional e Conta: 6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2018

Para Seleção de Organizações da Sociedade Civil Para Celebração de Parcerias, Para Projetos Estratégicos de Assistência Técnica Em Habitações de Interesse Social - Athis e da Deliberação N.º031/2018 (CD - CAU/SP).

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP torna público da classificação final dos projetos, não havendo recursos interpostos durante o período previsto para tal. Desta forma manteve-se a classificação preliminar publicada em 11 de setembro de 2018, conforme segue: LOTE 2 ABC/SANTOS; 1º: Assistência Técnica e a área central de Santos; Cortiços, direto à moradia e a questão metropolitana - Instituto Procomun. LOTE 4 CAMPINAS; 1º: Sensibilização e formação através da ATHIS: Construção de estratégia comum para a resolução do conflito fundiário da ocupação Vila Soma - Associação dos Moradores do

Projeto Residencial Vila Soma. LOTE 5 - MOGI DAS CRUZERS/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS; 1º: Oficinas de estudo, formação e prática profissional em assistência técnica em habitação de interesse social: Plano popular de regularização fundiária e urbanização do Jardim Nova Esperança - Associação Veracidade. LOTE 6 - PRESIDENTE/PRUDENTE/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO; não houve propostas. Ficam, desde já, convocados os 3 (três) proponentes acima identificados para a apresentação dos documentos de habilitação final e do Plano de Trabalho. O prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos de habilitação final e do plano de trabalho pelas OSC's convocadas inicia-se a partir da presente publicação.

São Paulo, 18 de setembro de 2018.
JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 31/2018- SEI nº 005413. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA. Objeto: Contratação do Instituto Publix para realizar serviço de aprimoramento da metodologia do Índice CFA de Governança Municipal. Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Data da Assinatura: 17/09/2018. Prazo de validade: 17/09/2018 a 16/03/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº36/2017. Temo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato nº 36/2017. Valor: R\$ 33.498,96 (Trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Prazo de validade: 18/09/2018 a 17/09/2019. Data da Assinatura: 17/09/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão SRP nº 07/2017 ATA Nº 07/2017 - EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, Vigência: 12/12/2017 a 12/12/2018, originada no Processo Licitatório nº 2017/001869. Objeto: Registro de Preços para aquisição de livros. Órgão gerenciador: Conselho Federal de Contabilidade - UASG 383500. O Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valor e fica MANTIDO o percentual de desconto de 33,86%, registrado na presente Ata.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável de Contrato. Data da assinatura: 27/08/2018. Partes: Conselho Federal de Contabilidade e a empresa Telefônica Data S.A. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 30/2016, com amparo no disposto na Cláusula 11.1 contratual, e ainda nos termos do inciso II, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 - UASG 925042

Contratação de empresa para confecção de material institucional para o 2º Congresso Nacional do Sistema CONFED/CREFs: 20 Anos da Regulamentação da Profissão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do presente edital - Anexo I.Tipo da Licitação: MENOR PREÇO. Estimativa da Proposta: R\$ 149.049,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta e nove reais).Abertura das Propostas: 01/10/2018 às 9h na página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

O Edital é gratuito e também pode ser retirado pela internet, através da página eletrônica www.confef.org.br.

FLÁVIO RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo de Contrato. PAD nº 641/2014 - Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. - Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 07/10/2018 a 07/10/2019, com manutenção da taxa de administração de 1,5% (um por cento e meio). Valor: R\$ 64.354,25 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) - Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. - Data da assinatura: 18/09/2018 - Manoel Carlos Neri da Silva.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE CONTRATO

PA: 022/2018. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: INTELLYONE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.942.883.0001-11. OBJETO: Contrato para prestação de serviços de E-mail Marketing na modalidade ASP. VIGÊNCIA: 10/09/2018 a 10/09/2019. VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.010 - Manutenção de Sistemas de Informática - Software. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto Federal nº 3.931/2001 e Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do Convênio (Termo de Auxílio) nº 5/2017 firmado entre CFMV e o CRMV-CE. O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV) representado neste ato por seu Presidente, em consonância com a decisão tomada na 314ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que está documentada nos autos do Processo Administrativo nº 4.148/2017, resolve rescindir unilateralmente, com efeitos a partir de 12/7/2018, o Convênio (Termo de Auxílio) nº 5/2017, celebrado com o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CRMV-CE), sem gerar qualquer ônus para as Entidades participantes (Concedente e Conveniente). As partes divulgarão em seus sítios oficiais na rede mundial de computadores a informação referente à presente rescisão unilateral conforme exige o artigo 27, XXXIV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/GCU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG - 926655

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos, destinados à premiação do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-191/2018, e aos vencedores do Prêmio "Brasil Sorriente de 2015", previsto na Resolução CFO 156/2015.Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data: 01/10/2018. Horário: 09h30min Consultas/dúvidas/impugnações: secos@cfo.org.br Aquisição do Edital: pelo portal www.cfo.org.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou na sede do CFO, no endereço Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte - Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília - DF.

JULIANO DO VALE
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 10/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/09/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços com empresas especializadas em organização de eventos e correlatos, organizados e/ou apoiado pelo Conselho Federal de Psicologia, em todo o território nacional, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e o fornecimento de material de papelaria e impressos em geral.

SARA MARILIA OLIVEIRA LOPES
Pregoeira

(SIDECA - 18/09/2018) 389476-02018-2018NE000576

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI Nº 476915.001296/2018-51 - Inexigibilidade Nº 003/2018 - Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 24.193.260/0001-99 - Contratada: OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ Nº 88.916.135/0010-33 - Objeto: Locação do Teatro Riachuelo para a realização do evento "Fórum Empresarial do RN 2018", em comemoração aos 30 anos do CRA-RN. Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) - Fundamento Legal: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Orçamento e Finanças

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1814 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1269	Exercício 2018
Número: 1269 Tipo: Ordinário	Processo: 5413/2018-14 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 19/09/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.056.010 - Projetos Específicos de Câmaras		
Favorecido Nome: INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA. Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 04.907.402/0001-25	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 80.000,00 Oitenta Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA., PELA Contratação, que tem como finalidade realizar serviço de aprimoramento da metodologia do Índice CFA de Governança Municipal.		
Saldo Anterior 922.038,60	Valor da Nota 80.000,00	Saldo Atual 842.038,60

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 21/09/2018, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0215165** e o código CRC **739AF6F9**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1821 - www.cfa.org.br

Despacho nº 224/2019/CFA

Brasília, 22 de fevereiro de 2019.

Para: **Ao Setor de Contratos do CFA**

Providências: Em face da solicitação do Instituto Publix para aditivar o prazo de 60 (sessenta dias) ao Contrato nº 31/2018, tendo como justificativa a necessidade de tempo adicional para coleta e consolidação de dados em virtude da indisponibilidade em formato de dados abertos das novas bases a serem utilizadas no IGM 2.0 e, considerando que tal justificativa está amparada na cláusula 8.2 do referido contrato, o qual concordamos, solicitamos providenciar o referido aditivo.

Agradecemos pela atenção.

Adm. Rodrigo Neves Moura
Coordenador da Câmara de Gestão Pública (CGP/CFA)
CRA-DF nº 9971



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Rodrigo Neves Moura**,
Coordenador da Câmara de Gestão Pública, em 22/02/2019, às 13:58,
conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0254979** e o código CRC
40EEE2BA.

Referência: Processo nº 476900.005413/2018-14

SEI nº 0254979



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

1º Aditivo Contratual
Contrato Nº 31/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E O
INSTITUTO PUBLIX PARA
O DESENVOLVIMENTO
DA GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, Casado, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA inscrito no CNPJ sob o CNPJ/MF 04.907.402/0001-25, estabelecida No SIG Quadra 01 - Centro Empresarial Parque Brasília - Sala 130, CEP 70.610-410, Brasília/DF, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social e alterações posteriores, por seu Diretor Executivo Sr. Alexandre Borges Afonso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 781.473.791-53 e Identidade 1.633.433 SSP/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, cujo regime é o de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.005413/2018-14, contratação direta com base no art. 25, inciso II da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste contrato será prorrogada para 16 de maio de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato

ora aditado, no que couber, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz
Presidente - CRA-SP 85872
CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Sr. Alexandre Borges Afonso
Diretor Executivo
CPF o nº 781.473.791-53

TESTEMUNHAS:

Adm. Rodrigo Neves Moura
Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 25/02/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Borges Afonso, Usuário Externo**, em 25/02/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Rodrigo Neves Moura, Coordenador da Câmara de Gestão Pública**, em 25/02/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 25/02/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0255529** e o código CRC **4980761B**.